



EDITAL

----- DOMINGOS RIBEIRO PEREIRA, Dr., VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DO CONCELHO DE BARCELOS:-----

----- TORNA PÚBLICO, no uso de competência delegada pelo Despacho n.º 2/2013, de 11 de Outubro, do Presidente da Câmara Municipal, prevista na alínea t) do n.º 1 do artigo 35.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado no anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que este órgão executivo, em reunião realizada em 07 de dezembro de 2015, deliberou aprovar a minuta do Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo entre o Município de Barcelos (Município) e a Geração Lendária – Associação Recreativa Desportiva e Cultural (GLARDC), o qual tem por objeto o fomento, divulgação e prática do desporto nas modalidades não profissionais no concelho de Barcelos, concretamente na modalidade de futsal, entre as camadas etárias mais jovens, mediante uma comparticipação relativa às inscrições efetuadas na época desportiva que terminou em 2015 na AFB . -----

----- Para constar se lavrou o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo e publicados na página e boletim eletrónicos do Município, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 56.º do supra citado regime jurídico das autarquias locais.-----

----- Paços do Concelho de Barcelos, 19 janeiro de 2016.-----

O VEREADOR,

(Domingos Pereira, Dr.)



Handwritten signatures and initials, including a large 'C' at the bottom.

**CONTRATO – PROGRAMA
DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2015**

MUNICÍPIO DE BARCELOS

GERAÇÃO LENDÁRIA - ASSOCIAÇÃO RECREATIVA DESPORTIVA E CULTURAL

Considerando:

- 1 – As atribuições que os municípios dispõem no domínios dos tempos livres e desporto e a competência da Câmara Municipal para deliberar sobre a “concessão de apoios financeiros ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas ... tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas...” e “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município...” conforme alínea f), do n.º2 do artigo 23.º e da alínea p), e u) do n.º1 do artigo 33.º da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro.
- 2 – O disposto nos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º5/2007, de 16 de janeiro – Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto.
- 3 – O Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo.

É celebrado livremente, de boa-fé e reciprocamente aceite, o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, entre:

- 1 - **MUNICÍPIO DE BARCELOS**, pessoa coletiva n.º505 584 760, com sede no Largo do Município, 4750-323, união das freguesias de Barcelos, Vila Boa e Vila Frescainha (S. Martinho e S. Pedro), concelho de Barcelos, neste ato representado pelo seu Presidente, Miguel Jorge da Costa Gomes, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e no uso dos poderes que lhe são conferidos pela alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º, da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por **PRIMEIRO OUTORGANTE**; e
- 2 – **GERAÇÃO LENDÁRIA - ASSOCIAÇÃO RECREATIVA DESPORTIVA E CULTURAL**, pessoa coletiva n.º 508 920 698, com sede na Urbanização da Granja, s/ número, 4775-116, freguesia de Grimancelos,



concelho de Barcelos, neste ato representada pelo seu Presidente da Direção, João Augusto de Sousa Moreira, pelo seu Vice-Presidente da Direção, Domingos Manuel Faria Gomes e pelo seu Secretário da Direção, João Carlos Araújo Moreira, com plenos poderes para o ato, doravante designada por **SEGUNDA OUTORGANTE**.

O qual se regerá pelo disposto nas cláusulas seguintes e no que for omissso pela legislação aplicável em vigor.

CLÁUSULA PRIMEIRA

(Objeto)

Constitui objeto do presente contrato a execução de um programa de desenvolvimento desportivo, apresentado pela SEGUNDA OUTORGANTE, consubstanciado, em especial, no fomento, divulgação e prática do desporto nas modalidades não profissionais no concelho de Barcelos, concretamente na modalidade de futsal, entre as camadas etárias mais jovens.

CLÁUSULA SEGUNDA

(Prazo de execução do programa)

Sem prejuízo da eventual revisão do contrato-programa por acordo das partes contratantes, a sua execução reporta-se ao ano 2015, com início a 1 de janeiro e término a 31 de dezembro.

CLÁUSULA TERCEIRA

(Custo de execução do programa)

O custo previsto no programa de desenvolvimento desportivo é de 6150,00€ (seis mil cento e cinquenta euros).

CLÁUSULA QUARTA

(Comparticipação)

1 - Para a execução do programa de desenvolvimento desportivo é celebrado o presente contrato no qual o PRIMEIRO OUTORGANTE concede à SEGUNDA OUTORGANTE:

1.1 - Uma participação relativa às inscrições efetuadas na época desportiva que terminou em 2015 na AFB, a qual, de forma a tornar mais célere e eficaz o seu procedimento, será transferida diretamente à



Associação de Futebol de Braga, conforme acordo celebrado entre esta associação e o Município de Barcelos, sendo o acerto de contas efetuado na última prestação, mediante mapa descritivo. Esta comparticipação, com o valor estimado de 955,00€ (novecentos e cinquenta e cinco euros) tem como finalidade apoiar:

1.1.1. - A filiação das equipas;

1.1.2. - A inscrição dos atletas amadores no escalão Seniores, até ao limite de:

a) 15 atletas por equipa para o Futsal.

1.1.3. - As inscrições dos respetivos técnicos e dirigentes (dois técnicos e um dirigente por equipa) desde que integrantes da SEGUNDA OUTORGANTE, a emissão de cartões e pagamentos dos prémios do seguro desportivo de acidentes pessoais dos atletas, técnicos e dirigentes, nos limites mencionados anteriormente.

1.2 - Uma comparticipação relativa às inscrições efetuadas na época desportiva que iniciou em 2015 na AFB, até ao limite de 31 de dezembro de 2015, a qual, de forma a tornar mais célere e eficaz o seu procedimento, será transferida diretamente à Associação de Futebol de Braga, conforme acordo a celebrar entre esta associação e o Município de Barcelos, sendo o acerto de contas efetuado na última prestação, mediante mapa descritivo. Esta comparticipação, com o valor estimado de 1.064,00€ (mil e sessenta e quatro euros) até ao limite de mais 10% sobre o valor estimado, tem como finalidade apoiar:

1.2.1. - A filiação das equipas;

1.2.2. - A inscrição dos atletas amadores no escalão Seniores, até ao limite de:

a) 12 atletas por equipa para o Futsal.

1.2.3. - As inscrições dos respetivos técnicos e dirigentes (dois técnicos e um dirigente por equipa) desde que integrantes da SEGUNDA OUTORGANTE, a emissão de cartões e pagamentos dos prémios do seguro desportivo de acidentes pessoais dos atletas, técnicos e dirigentes, nos limites mencionados anteriormente.

1.3. - Uma faixa com a designação "A Câmara Municipal apoia o Desporto", ou outra, a qual deverá respeitar as dimensões mínimas de 3 metros de comprimento e 1 metro de altura.

1.4 - Uma comparticipação sob a forma material e/ou logística, para a realização das atividades propostas no programa de desenvolvimento desportivo, mediante pedido a efetuar pela SEGUNDA OUTORGANTE o qual será analisado e decidido conforme disponibilidades.

2 – Todos os encargos inerentes à realização do programa de desenvolvimento desportivo, não abrangidos pela comparticipação atribuída nos termos da presente Cláusula serão suportados pela SEGUNDA OUTORGANTE.

CLÁUSULA QUINTA

(Obrigações da SEGUNDA OUTORGANTE)

A SEGUNDA OUTORGANTE compromete-se, no âmbito do presente contrato, a:



- a) Executar o programa de atividades apresentado ao PRIMEIRO OUTORGANTE, que constitui objeto do presente contrato, de forma a atingir os objetivos expressos no programa de desenvolvimento desportivo;
- b) Proporcionar todas as condições para que a prática desportiva seja desenvolvida com total observância dos princípios éticos e com respeito pela integridade moral e física dos intervenientes;
- c) Cumprir as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social;
- d) Respeitar o prazo de execução predeterminado;
- e) Criar, conforme o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do contrato-programa de desenvolvimento desportivo objeto do presente contrato, não lhe imputando outros custos e proveitos que não sejam os da execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento das verbas atribuídas exclusivamente para esse fim;
- f) Colocar, sem prejudicar a época desportiva, o pessoal técnico à disposição da Câmara Municipal em períodos e atividades a combinar entre as partes;
- g) Participar, a pedido do PRIMEIRO OUTORGANTE e sem qualquer tipo de contrapartidas, em ações de promoção e divulgação da modalidade, a pedido daquele e com uma antecedência mínima de 30 (trinta dias), desde que os mesmos decorram dentro da área geográfica do Concelho de Barcelos e não colidam com as suas atividades oficiais;
- h) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação do programa de desenvolvimento desportivo, o apoio do Município de Barcelos;
- i) Colocar a designação "Barcelos" juntamente com o Brasão do Município, ou outro logótipo a indicar, bem visíveis em todos os equipamentos;
- j) Colocar a faixa disponibilizada pelo Primeiro Outorgante, com a designação "A Câmara Municipal apoia o Desporto", ou outra, nos locais ou recintos desportivos. A faixa deverá permanecer no recinto desportivo enquanto durar o respetivo contrato de desenvolvimento desportivo;
- k) Informar por escrito o PRIMEIRO OUTORGANTE, com uma antecedência mínima de 60 (sessenta) dias sempre que, para a realização das atividades propostas no programa de desenvolvimento desportivo, necessite do apoio mencionado no ponto 1.4. do n.º1 da Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SEXTA

(Entidades associadas)

A Federação Portuguesa de Futebol e a Associação de Futebol de Braga, nos termos do n.º 4 do Programa de Desenvolvimento Desportivo 2015.



[Handwritten signatures and initials]

CLÁUSULA SÉTIMA

(Destino e gestão da comparticipação)

A comparticipação, atribuída no presente contrato, destina-se à execução do programa de desenvolvimento desportivo mencionado na Cláusula Primeira, sendo a sua gestão e/ou manutenção da responsabilidade da SEGUNDA OUTORGANTE.

CLÁUSULA OITAVA

(Sistema de acompanhamento e controlo da execução do programa)

- 1 – Compete ao PRIMEIRO OUTORGANTE fiscalizar e verificar o exato desenvolvimento do programa de atividades que justificou a celebração do presente contrato-programa, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, com observância do disposto no artigo 19.º, do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro.
- 2 – Compete à entidade beneficiária da comparticipação prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa sempre que solicitados pelo PRIMEIRO OUTORGANTE.
- 3 – O SEGUNDO OUTORGANTE compromete-se a elaborar e enviar ao PRIMEIRO OUTORGANTE, no máximo, até ao dia 15 de janeiro de 2016, um relatório final sobre a execução do contrato-programa, fazendo referência expressa à sua execução.

CLÁUSULA NONA

(Revisão)

A revisão deste contrato rege-se pelo disposto nos artigos 21.º do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro.

CLÁUSULA DÉCIMA

(Cessação)

- 1 - A vigência do presente contrato-programa cessa:
 - a) Quando estiver concluído o programa de desenvolvimento desportivo que constitui o seu objeto;
 - b) Quando, por causa não imputável à entidade responsável pela execução do programa, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização dos seus objetivos essenciais;
 - c) Quando o PRIMEIRO OUTORGANTE exerça o direito de resolver o contrato nos termos do previsto no artigo 28.º do Decreto-Lei n.º273/2009 de 1 de outubro;
 - d) Quando, no prazo estipulado pelo PRIMEIRO OUTORGANTE, não forem apresentados os documentos mencionados no n.º2 do artigo 25.º, do Decreto-Lei n.º273/2009 de 1 de outubro.

2 - A cessação do contrato-programa efetua-se através de notificação dirigida à SEGUNDA OUTORGANTE, por carta registada com aviso de receção, no prazo máximo de trinta dias a contar do conhecimento do facto que lhe serve de fundamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
(Publicação)

Deverão ser observadas as formas previstas na lei, nos termos do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º273/2009 de 1 de outubro, no que concerne à sua publicitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
(Documentos complementares)

Faz parte integrante do presente contrato, o programa de desenvolvimento desportivo apresentado pelo SEGUNDO OUTORGANTE, nos termos do artigo 11.º, do Decreto-Lei n.º273/2009 de 1 de outubro.

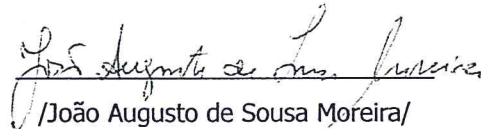
Barcelos, 23 de dezembro de 2015

Pel' O Município de Barcelos



/Miguel Jorge da Costa Gomes/
Presidente da Câmara Municipal

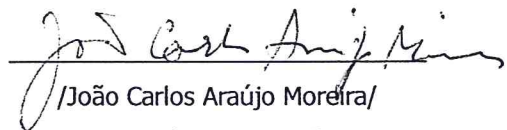
Pel' A Associação Recreativa Desportiva e Cultural
Geração Lendária



/João Augusto de Sousa Moreira/
Presidente da Direção



/Domingos Manuel Faria Gomes/
Vice-Presidente da Direção



/João Carlos Araújo Moreira/
Secretário da Direção



BARCELOS
MUNICÍPIO

Largo do Município
4750-323 Barcelos

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

ANO

2015

Artigos 11.º e 12.º do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro
Regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo

MUNICÍPIO DE BARCELOS – PELOURO DO DESPORTO

Associação Recreativa Desportiva e Cultural - Geração Lendária

(COLETIVIDADE)



De modo a facilitar a elaboração do programa de desenvolvimento desportivo o Pelouro do Desporto do Município de Barcelos desenvolveu o presente documento, o qual deverá ser preenchido mediante o pedido a efetuar.

PARTE I - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

1 – DESCRIÇÃO E CARATERIZAÇÃO ESPECÍFICA DAS ATIVIDADES A REALIZAR.

A Associação Recreativa Desportiva e Cultural - Geração Lendária é uma pessoa colectiva sem fins lucrativos cujo objectivo principal é o desenvolvimento de atividades desportivas na modalidade de Futsal Feminino.

No ano de 2015 pretende esta associação participar em competições federadas, nas modalidades não profissionais no concelho de Barcelos, na modalidade de Futsal, organizadas pela Federação ou Associação:

- Escalão Sénior, categoria de Futsal, na prova Campeonato Futsal Distrital de Braga, género feminino;
- Escalão Sénior, categoria de Futsal na prova Taça de Portugal, género feminino;
- Escalão Sénior, categoria de Futsal, na prova taça e Braga, género feminino.

2 – JUSTIFICAÇÃO DO PROGRAMA, NOMEADAMENTE DO PONTO DE VISTA DO DESENVOLVIMENTO DAS MODALIDADES EM CAUSA E DAS PROVAS, COMPETIÇÕES OU EVENTOS DESPORTIVOS A REALIZAR.

Segundo o disposto nº1 do artigo 6º da Lei nº5/2007, de 16 de Janeiro "Incumbe ao Estado, às Regiões Autónomas e às Autarquias Locais, a promoção e a generalização da atividade física, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos."

"Incumbe à Administração Pública na área do desporto apoiar e desenvolver a prática desportiva regular e de alto rendimento, através da disponibilização de meios técnicos, humanos e financeiros, incentivar as atividades de formação dos agentes desportivos e exercer funções de fiscalização, nos termos da lei." segundo o disposto nº1 do artigo 7º do mesmo diploma.

Do vertido resulta que a prática desportiva reveste-se de fulcral interesse em diferentes vectores da sociedade, nomeadamente na formação, qualidade de vida e saúde de todos e em particular dos seus intervenientes.

3 – QUANTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS ESPERADOS COM A EXECUÇÃO DO PROGRAMA.

Com a celebração deste Contrato-Programa pretende esta associação:

- Promover a atividade física;
- Fomentar a prática desportiva na modalidade de Futsal Feminino;
- Fomentar o intercâmbio entre os diferentes intervenientes;
- Aumentar o número de escalões em competição;
- Aumentar o número de atletas;
- Dar formação desportiva e cívica aos jovens atletas;
- Tentar alcançar a melhor classificação possível.



4 – IDENTIFICAÇÃO DE QUAISQUER ENTIDADES EVENTUALMENTE ASSOCIADAS À GESTÃO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA, DEFININDO A NATUREZA DA SUA INTERVENÇÃO, OS SEUS PODERES E AS SUAS RESPONSABILIDADES (DEVEM SER IDENTIFICADOS OS RESPECTIVOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES).

Federação Portuguesa de Futebol, Associação de Futebol de Braga, organizam os campeonatos de Taça de Portugal de Futsal e Campeonato Distrital de Futsal, respectivamente.

5 – RELAÇÕES DE COMPLEMENTARIDADE COM OUTROS PROGRAMAS JÁ REALIZADOS OU EM CURSO DE EXECUÇÃO NA MESMA ÁREA OU EM ÁREAS CONEXAS, SE OS HOVER.

Não aplicável

6 – CALENDÁRIO E PRAZO GLOBAL DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO.

6.1. - PLANO DE ATIVIDADES:

INICIO	TERMO	ATIVIDADE	ENTIDADE ORGANIZADORA
01.01.2015	07.03.2015	Campeonato Distrital Futsal Seniores/Feminino	A.F.Braga
21.03.2015	06.06.2015	Competição Extra	A.F.Braga
10.07.2015	11.07.2015	Torneio 24horas Feminino	A.R.D.C. - Geração L.
17.07.2015	18.07.2015	Torneio 24horas Masculino	A.R.D.C. - Geração L.
19.09.2015	31.12.2015	Campeonato Distrital Futsal Seniores/Feminino	A.F.Braga
12.09.2015	31.12.2015	Taça A.F.Braga Futsal Seniores/Feminino	A.F.Braga
24.10.2015	31.12.2015	Taça de Portugal Futsal Feminino	F.P.Futebol



BARCELOS
MUNICÍPIO

Largo do Município
4750-823 Barcelos

5.2. - PRAZO DE EXECUÇÃO:

a) INÍCIO DA EXECUÇÃO DO PROGRAMA:

2015	Janeiro	1
------	---------	---

b) TÉRMINO DA EXECUÇÃO DO PROGRAMA:

2015	Dezembro	31
------	----------	----

7 – DESTINO DOS BENS ADQUIRIDOS OU CONSTRUÍDOS AO ABRIGO DO PROGRAMA, SE A SUA TITULARIDADE NÃO FICAR A PERTENCER À ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA SUA GESTÃO E MANUTENÇÃO.

Não aplicável

PARTE II - AUTONOMIA DO REQUERENTE E PREVISÃO DE CUSTOS

8 – AUTONOMIA:

8.1. - TÉCNICA/HUMANA:

A associação não dispõe do poder de definir livremente os meios tecnicamente mais ajustados à prossecução dos seus objetivos. A associação conta com o apoio de alguns voluntários. Conta, ainda, com a participação de 15 atletas, todas do sexo feminino.

Nota: Anexar lista de atletas.

8.2. - MATERIAL:

A associação não dispõe de sede própria utilizando para o efeito as instalações da casa do Presidente e Vice-Presidente. Os treinos são realizados em equipamento desportivo não municipal.



BARCELOS
MUNICÍPIO

Largo do Município
4750-123 Barcelos

9 - PREVISÃO DE CUSTOS E NECESSIDADE DE FINANCIAMENTO PÚBLICO.

9.1. - DESPESAS (PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO):

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS DESPESAS	DESPESAS PREVISTAS
Filiação e inscrição	1800
Arbitragens	950
Deslocação	500
Pavilhão	1000
Despesas com a participação na Taça de Portugal	800
Exames médicos	200
Equipamento desportivo	550
Outras despesas	350
TOTAL	6150

9.2. - RECEITAS (PARA A EXECUÇÃO DO PROGRAMA):

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS RECEITAS	RECEITAS PREVISTAS
Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo com o Município de Barcelos	1800
Subsídio da Junta de Freguesia	750
Patrocínios	950
Receitas diversas (feirinhas e torneios)	1350
Saldo bancário do ano anterior	1300
TOTAL	6150



PARTE III - CONCLUSÃO

10 – PEDIDO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO.

Sim

11 – PEDIDO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO, RELATIVO A INSCRIÇÕES, POR VIA DO ACORDO ENTRE O MUNICÍPIO E A ASSOCIAÇÃO EM QUE SE INSCREVE.

Sim. Associação de Futebol de Braga

Nota: Caso tenha respondido "SIM", deverá anexar até ao final do mês de setembro do ano a que se refere o pedido, as inscrições efetuadas até esse momento, relativas à época que se inicia nesse ano. Preencher o anexo "INSCRIÇÕES FUTEBOL".

12 – PEDIDO DE CONCESSÃO DE APOIO MATERIAL E/OU LOGÍSTICO.

Sim. Para a realização de algumas atividades solicita o apoio logístico e/ou material ao Município de Barcelos. Os apoios a solicitar serão definidos aquando da organização da logística da atividade, sendo solicitados no devido tempo à autarquia.

13 – OBSERVAÇÕES.

O presente programa de desenvolvimento desportivo foi aprovado em reunião da direção realizada em 10 de Janeiro de 2015



BARCELOS
MUNICÍPIO

Largo do Município
4750-323 Barcelos

DECLARO QUE AS INFORMAÇÕES PRESTADAS SÃO VERDADEIRAS E NÃO OMITEM QUALQUER FACTO QUE POSSA SER PENALIZADOR PARA UMA FUTURA CANDIDATURA.

Grinancelos, 10 de Janeiro de 20 15

O REQUERENTE

ASSOCIAÇÃO RECREATIVA, DESPORTIVA E CULTURAL
"GERAÇÃO LENDÁRIA"

N.º: 508 920 698

Associação da Geração Lendária
Grinancelos - Barcelos

Joel Augusto Fernandes
/Assinatura e Carimbo/

Presidente

/Função/

Domingos Manuel Sousa Gomes
/Assinatura/

Vice Presidente

/Função/

João Carlos Aguiar
/Assinatura/

Secretário

/Função/

NOTA: O Programa de Desenvolvimento Desportivo deverá vir com todas as páginas rubricadas e a última assinada pelos elementos da direção que, nos termos dos estatutos ou deliberação, representam a coletividade em todos os atos que digam respeito ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo.

Atletas inscritas no ano de 2015

Sara Vanessa Sousa Macedo

Raquel Sofia Rodrigues Marques

Cláudia Sofia Silva Gomes

Ângela Maria Correia Oliveira Novais

Mariana Casanova Silva

Andreia Ferreira Neto

Maria Dores Cardoso Duarte Campinho

Sara Isabel Maciel Lemos

Lara Andreia Pereira Ferreira

Cátia Sofia Ferreira Sousa

Paula Cristina Ferreira Fonseca

Filipa Oliveira Gomes

Maria Catarina Marques Figueiredo

Ana Cláudia Silva Santos

Juliana Filipa Ribeiro Teixeira

Plano de atividades e orçamento para o ano 2015

Inscrição e filiação da equipa de futsal na A.F.Braga	1800€
Arbitragens	950€
Deslocações	500€
Pavilhão	1000€
Despesas com participação na Taça de Portugal	800€
Exames médicos	200€
Equipamento desportivo	550€
Outras despesas	350€
TOTAL	6150€

Previsão de receitas para o ano 2015

Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo com o Município de Barcelos	1800€
Subsídio da Junta de Freguesia	750€
Patrocínios	950€
Receitas diversas (feirinhas e torneios)	1350€
Saldo transitado da época anterior	1300€
TOTAL	6150€

